



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 861, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 27/2023, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 11/2023, Contrato nº 30/2023, a qual tem por objeto a **Prestação de Serviços Especializados de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, a fim de atender as necessidades do Município, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 - De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato acima referido, é prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Fevereiro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**  
**ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE**  
**RS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)